



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUBEMENDA DE Nº CM 01/2022 À EMENDA MODIFICATIVA

Nº CM 17/2022 AO PROJETO DE LEI EM 73/2021

Art. 1º - O Artigo 26 do Projeto de Lei nº EM 073/2021 passa a vigorar com o acréscimo do Inciso XXVIII, com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA

XXVIII – utilizar os pontos de ônibus, ou pontos de táxi para embarque ou desembarque de passageiros do mototáxi.

Infrator: condutor do Veículo

infração gravíssima

Penalidade: remoção do veículo, recolhimento da Autorização de tráfego e abertura de processo administrativo para cassação da Autorização de Tráfego e abertura de processo administrativo para cassação da Autorização de Tráfego.

Codificação: 3638

Divinópolis, 22 de junho 2022

Vereador Israel da Farmácia
2º secretário 2021/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O serviço público destinado a transporte individual de passageiros, por mototáxi, deve atender de forma adequada para que não prejudique a segurança dos usuários e afete a viabilidade dos outros serviços como táxi e o transporte coletivo. Permitir que os mototáxis utilizem os pontos de ônibus ou de táxi, pode contribuir para a migração dos passageiros e acelerar o processo de perda de demanda e ser causa de importantes impactos na organização atual do transporte público e do transporte por táxi. Com relação ao transporte público por ônibus, sua principal característica é a universalidade, modicidade tarifária e continuidade, sendo estruturado para atender de forma contínua e ininterrupta toda a cidade e em todos os horários e dias da semana. A continuar o processo de erosão da demanda, o risco de um processo de redução de adequação da oferta é grande, que ninguém deseja, mas que pode vir a ser uma medida imprescindível para manutenção do equilíbrio financeiro dos contratos e progressivamente, qual uma espiral, levando o transporte público a perder seu caráter de essencialidade e universalidade. Para as populações de menor renda será o caos. I

Divinópolis, 22 de junho 2022

Vereador Israel da Farmácia
2º secretário 2021/2021